

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 – Nº 2152

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4986, DE 06 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO 4845, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Os arts. 2º e 4º, do Decreto 4845, de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o cálculo do IPTU e ITBI para o exercício de 2023 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O vencimento do IPTU para o exercício de 2023 será no dia 12 de setembro do corrente ano, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento à vista ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem descontos com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ----- 12/09/2023;

2ª parcela ----- 10/10/2023;

3ª parcela ----- 10/11/2023.

**Art. 4º** O vencimento da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2023 se dará em cota única no dia 12/09/2023 ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ----- 12/09/2023;

2ª parcela ----- 10/10/2023;

3ª parcela ----- 10/11/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4940 de 10/05/2023.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 6, DE 16 DE JANEIRO DE 1989, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 06, de 16 de janeiro de 1989, que institui o Código de Posturas do município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

**“Art. 110-A** Fica proibido abandonar veículo ou maquinário ou estacioná-los em situação que caracterize abandono em vias e logradouros públicos no município.

**Art. 110-B** Para os efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I – o veículo estacionado por período superior a 15 (quinze) dias, salvo nos casos autorizados pelo Poder Público Municipal;

II – o veículo agrícola, a máquina industrial, o reboque ou semi-reboque não atrelado ao veículo trator e o veículo publicitário estacionado, por período superior a 15 (quinze) dias;

III – o veículo que apresente sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos próprios meios, estacionado por período superior a 15 (quinze) dias.

§1º A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo.

§2º Contar-se-ão os prazos previstos neste artigo a partir da constatação do estado de abandono.

**Art. 110-C** Consideram-se veículos, para efeito desta Lei:

I – automotor;

II – elétrico;

III – de propulsão humana;

IV – de tração animal;

V – reboque;

VI – semi-reboque;

VII – sucatas;

VIII – carcaças;

IX – similares.

**Art. 110-D** A remoção do veículo abandonado deve ser precedida de notificação a seu proprietário, sempre que possível identificá-lo, por meio de correspondência com aviso de recebimento para que retire o veículo da via ou logradouro público no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de remoção.

§1º Decorridas, sem êxito, todas as tentativas de notificar o proprietário através de meio postal, deverá ser providenciada a notificação através de edital publicado em Diário Oficial do Município, concedendo novo prazo de 5 (cinco) dias ao proprietário para a remoção do seu veículo.

§2º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, será fixada uma notificação no vidro ou lataria para que o proprietário retire o veículo do logradouro público no prazo de 5 (cinco) dias

**Art. 110-E** Recolhido ao depósito indicado pelo Município, somente o proprietário ou o possuidor de boa-fé, que provar essa qualidade, poderá retirar o bem, devendo efetuar o pagamento do valor de 150 (cento e cinquenta) UFMVA a título de multa, mais as despesas com o recolhimento e guarda do bem.

**Parágrafo único.** O veículo recolhido ao depósito e não reclamado por seu proprietário no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, será levado a hasta pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de julho de 2023.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1464, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011 E A LEI Nº 848, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011:

I - 01( um) cargo de Arquiteto Urbanista;

II - 30 (trinta) cargos de Cuidador;

III - 01 (um) cargo de Assistente Social Educacional;

IV - 01 (um) cargo de Psicólogo Educacional;

III - 02 (dois) cargos de Fiscal Ambiental;

IV - 01 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;

V - 02 (dois) cargos de Técnico de Informática e;

VI - 02 (dois) cargos de Agente de Defesa Civil.

**Art. 2º** Ficam criadas/acrescidas as seguintes novas vagas aos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011:

I - 01 (uma) vaga de Auxiliar de Farmácia;

II - 01 (uma) vaga de Fiscal Sanitário;

III - 21 (vinte e uma) vagas de Oficial Administrativo;

IV - 02 (duas) vagas de Técnico de Contabilidade;

V - 05 (cinco) vagas de Assistente Social;

VI - 02 (duas) vagas de Enfermeiro;

VII - 01 (uma) vaga de Farmacêutico/Bioquímico;

VIII - 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta;

IX - 04 (quatro) vagas de Psicólogo;

X - 02 (duas) vagas de Contador e

X - 02 (duas) vagas de Analista Ambiental;

**Art. 3º** Ficam transformados 10 (dez) cargos vagos de Auxiliar de Enfermagem de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, em cargos de Técnicos de Enfermagem.

**Art. 4º** Ficam transformados 05 (cinco) cargos vagos de Operador de Máquina, que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, em cargos de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica.

**Art. 5º** Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo II, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, os cargos de Técnico de Informática; Técnico de Segurança do Trabalho; Técnico de Enfermagem.

**Art. 6º** Fica acrescentado no Subgrupo “A”, Grupo II, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Cuidador.

**Art. 7º** Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo I, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica.

**Art.8º** Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo III, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Assistente Social Educacional, Psicólogo Educacional.

**Art.9º** Fica acrescentado no Subgrupo “B”, Grupo III, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Arquiteto Urbanista.

**Art.10** O Anexo I, Anexo II, Anexo III, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE CARGOS**

**GRUPO I**

| SUBGRUPO | CARGOS                      | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------|-----------------------------|------------|-----------------------|
| A        | Agente de Serviços Funerais | 03         | 40                    |
|          | Borracheiro                 | 01         | 40                    |
|          | Cozinheiro                  | 02         | 40                    |
|          | Servente                    | 129        | 40                    |
|          | Trabalhador Braçal          | 75         | 40                    |
|          | Vigia                       | 26         | 40                    |

|                                  |  |    |    |
|----------------------------------|--|----|----|
| <b>B</b>                         | Mecânico de Motor Diesel                   | 02 | 40 |
|                                  | Mecânico Geral de Automóvel                | 01 | 40 |
|                                  | Pedreiro                                   | 05 | 40 |
|                                  | Motorista I                                | 35 | 40 |
|                                  | Soldador                                   | 02 | 40 |
| <b>C</b>                         | Motorista II                               | 21 | 40 |
|                                  | Operador de Máquina                        | 9  | 40 |
|                                  | Operador de Máquina Pá Carregadeira        | 04 | 40 |
|                                  | Operador de Máquina Patrol                 | 04 | 40 |
|                                  | Operador de Máquina Retro Escavadeira      | 05 | 40 |
|                                  | Operador de Máquina Trator Esteira         | 03 | 40 |
| Operador de Máquina Trator Pneus | 05   | 40 |    |
|                                  | Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica | 05 | 40 |

**GRUPO II**

| SUBGRUPO | CARGOS                  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------|-------------------------|------------|-----------------------|
| <b>A</b> | Atendente               | 07         | 40                    |
|          | Auxiliar Administrativo | 25         | 40                    |

|                                   |                        |    |    |
|-----------------------------------|------------------------|----|----|
| Auxiliar de Farmácia              | 03                     | 40 |    |
| Auxiliar de Laboratório           | 05                     | 40 |    |
| Auxiliar de Odontologia           | 06                     | 40 |    |
| Auxiliar de Enfermagem            | 09                     | 40 |    |
| Auxiliar de Posto de Correio      | 02                     | 40 |    |
| Auxiliar de Serviços Educacionais | 16                     | 40 |    |
| Auxiliar de Sala                  | 41                     | 40 |    |
| Cuidador                          | 30                     | 40 |    |
| Escriturário                      | 01                     | 40 |    |
| Telefonista                       | 9                      | 30 |    |
| <b>B</b>                          | Agente Fiscal          | 16 | 40 |
|                                   | Agente de Defesa Civil | 02 | 40 |
|                                   | Fiscal Sanitário       | 04 | 40 |
|                                   | Fiscal Ambiental       | 02 | 40 |
|                                   | Eletricista            | 01 | 40 |
|                                   | Oficial Administrativo | 39 | 40 |
|                                   | Operador de Dados      | 02 | 40 |

|          |                                  |    |    |
|----------|----------------------------------|----|----|
| <b>C</b> | Técnico Agrícola                 | 03 | 40 |
|          | Técnico de Contabilidade         | 04 | 40 |
|          | Técnico de Edificações           | 02 | 40 |
|          | Técnico de Informática           | 02 | 40 |
|          | Técnico de Enfermagem            | 10 | 40 |
|          | Técnico de Laboratório           | 01 | 40 |
|          | Técnico em Radiologia            | 01 | 20 |
|          | Técnico de Segurança do Trabalho | 01 | 40 |

**GRUPO III**

| SUBGRUPO | CARGOS                  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------|-------------------------|------------|-----------------------|
| <b>A</b> | Assistente Social       | 09         | 20                    |
|          | Enfermeiro              | 05         | 20                    |
|          | Farmacêutico/Bioquímico | 04         | 20                    |
|          | Fisioterapeuta          | 04         | 20                    |
|          | Fonoaudiólogo           | 02         | 20                    |
|          | Médico                  | 22         | 20                    |
|          | Médico Cardiologista    | 01         | 20                    |
|          | Médico Ortopedista      | 01         | 20                    |
|          | Médico Pediatra         | 02         | 20                    |
|          | Médico Psiquiatra       | 01         | 20                    |
|          | Médico Veterinário      | 02         | 30                    |
|          | Nutricionista           | 01         | 30                    |

|          |                               |    |    |
|----------|-------------------------------|----|----|
|          | Odontólogo                    | 10 | 20 |
|          | Psicólogo                     | 05 | 20 |
| <b>B</b> |                               |    |    |
|          | Administrador                 | 02 | 40 |
|          | Arquiteto Urbanista           | 01 | 40 |
|          | Auditor Fiscal de Tributos    | 02 | 40 |
|          | Contador                      | 04 | 30 |
|          | Gerente de Fiscalização       | 02 | 40 |
|          | Auditor Público Interno       | 02 | 40 |
| <b>C</b> |                               |    |    |
|          | Analista Ambiental            | 04 | 40 |
|          | Engenheiro Agrônomo           | 01 | 40 |
|          | Engenheiro Civil              | 01 | 40 |
|          | Assistente Social Educacional | 01 | 40 |
|          | Psicólogo Educacional         | 01 | 40 |
|          | Fonoaudiólogo                 | 01 | 30 |

**ANEXO II**

**EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO**

Art. 17, da Lei 908/2011

**GRUPO I**

| SUBGRUPO | CARGOS                        | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                   |
|----------|-------------------------------|--|
| <b>A</b> | Agente de Serviços Funerários | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente. |
|          | Borracheiro                   | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente. |

|          |                             |   |
|----------|-----------------------------|---|
|          | Cozinheiro                  | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.  |
|          | Servente                    | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.  |
|          | Trabalhador Braçal          | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.  |
|          | Vigia                       | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.  |
| <b>B</b> |                             |   |
|          | Mecânico de Motor Diesel    | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.   |
|          | Mecânico Geral de Automóvel | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.   |
|          | Pedreiro                    | 5º ano do Ensino Fundamental + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.  |
|          | Motorista I                 | Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D.  |
|          | Soldador                    | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.   |
|          | Motorista II                | Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D + Curso de Direção Defensiva para Transporte Coletivo.  |
|          | Operador de Máquina         | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  | Operador de Máquina Carregadeira           | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |
|  | Operador de Máquina Patrol                 | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |
|  | Operador de Máquina Retro Escavadeira      | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |
|  | Operador de Máquina Trator Esteira         | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |
|  | Operador de Máquina Trator Pneus           | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |
|  | Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica | 5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h. |

**GRUPO II**

| SUBGRUPO | CARGOS                  | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                                 |
|----------|-------------------------|--|
| <b>A</b> | Atendente               | Ensino Médio Completo                                      |
|          | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo e conhecimento básico de Informática |

|          |                                   |    |  |
|----------|-----------------------------------|----|--|
|          | Auxiliar de Farmácia              | de | Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Farmácia   |
|          | Auxiliar de Laboratório           | de | Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Laboratório de Análise Clínicas.   |
|          | Auxiliar de Odontologia           | de | Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal.   |
|          | Auxiliar de Enfermagem            | de | Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação em enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                                     |
|          | Auxiliar de Posto de Correio      |    | Ensino Médio Completo  |
|          | Auxiliar de Serviços Educacionais |    | Ensino Médio Completo  |
|          | Auxiliar de Sala                  |    | Ensino Médio Completo  |
|          | Cuidador                          |    | Ensino Médio Completo + Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80h.                      |
|          | Escriturário                      |    | Ensino Médio Completo  |
|          | Telefonista                       |    | Ensino Médio Completo  |
| <b>B</b> |                                   |    |  |
|          | Agente Fiscal                     |    | Ensino Médio Completo  |
|          | Agente de Defesa Civil            |    | Ensino Médio Completo + Cursos na área de Defesa Civil com carga horária mínima de 30 horas + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C. |
|          | Fiscal Sanitário                  |    | Ensino Médio Completo  |

|          |                          |    |  |
|----------|--------------------------|----|--|
|          | Fiscal Ambiental         |    | Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C.   |
|          | Eletricista              |    | Ensino Médio Completo + Curso de Eletricista de no mínimo 140h.  |
|          | Oficial Administrativo   |    | Ensino Médio Completo + Curso de Informática Avançada  |
|          | Operador de Dados        |    | Ensino Médio Completo + Curso de Informática Avançada  |
| <b>C</b> |                          |    |  |
|          | Técnico Agrícola         |    | Curso Técnico Agrícola e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de técnicas agrícolas + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.   |
|          | Técnico de Contabilidade | de | Curso Técnico de Contabilidade e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área Contábil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |
|          | Técnico de Edificações   | de | Curso Técnico na área de Construção Civil e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de Construção Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                          |
|          | Técnico de Enfermagem    | de | Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe.   |
|          | Técnico de Informática   | de | Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Informática.  |
|          | Técnico de Laboratório   | de | Curso Técnico de Laboratório em Análises Clínicas e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de Análises Clínicas de Laboratórios + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. |
|          | Técnico de Radiologia    | em | Curso Técnico em Radiologia e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de Radiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |

|                                  |       |  |
|----------------------------------|-------|--|
| Técnico de Segurança do Trabalho | de do | Nível Médio Completo + Curso Técnico de Segurança do Trabalho + Registro no Ministério do Trabalho e Emprego |
|----------------------------------|-------|--|

(.....)

**GRUPO III**

| SUBGRUPO | CARGOS                  | REQUISITOS PARA PROVIMENTO   |
|----------|-------------------------|--|
| <b>A</b> | Assistente Social       | Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.            |
|          | Enfermeiro              | Ensino Superior na área de enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                    |
|          | Farmacêutico/Bioquímico | Ensino Superior na área de Farmácia ou Bioquímica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.        |
|          | Fisioterapeuta          | Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                  |
|          | Fonoaudiólogo           | Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                |
|          | Médico                  | Ensino Superior na área de Medicina + registro no Conselho Regional da Classe.                                   |
|          | Médico Cardiologista    | Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Cardiologia + registro no Conselho Regional da Classe. |
|          | Médico Ortopedista      | Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Ortopedia + registro no Conselho Regional da Classe.   |
|          | Médico Pediatra         | Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Pediatria + registro no Conselho Regional da Classe.   |
|          | Médico Psiquiatra       | Ensino Superior na área de Medicina com especialização Psiquiatria + registro no Conselho Regional da Classe.    |

|          |                            |  |
|----------|----------------------------|--|
|          | Médico Veterinário         | Ensino Superior na área de Medicina Veterinária + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |
|          | Nutricionista              | Ensino Superior na área de Nutrição + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |
|          | Odontólogo                 | Ensino Superior na área de Odontologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.   |
|          | Psicólogo                  | Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |
|          |                            |  |
| <b>B</b> | Administrador              | Ensino Superior na área de Administração + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.   |
|          | Arquiteto Urbanista        | Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC + Registro ativo no Conselho Regional da Classe - CAU.                                 |
|          | Auditor Fiscal de Tributos | Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia ou Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.                          |
|          | Contador                   | Ensino Superior na área de Ciência Contábil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.  |
|          | Gerente de Fiscalização    | Ensino Superior nas áreas de Administração, Ciência Contábil, Direito e/ou Economia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.                                    |
|          | Auditor Público Interno    | Ensino Superior na área de Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho Regional da Classe  |
|          |                            |  |
| <b>C</b> | Analista Ambiental         | Ensino Superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biólogo ou Tecnólogo em Saneamento + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Engenheiro Agrônomo           | Ensino Superior em Engenharia Agrônômica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.      |
| Engenheiro Civil              | Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.           |
| Assistente Social Educacional | Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe. |
| Psicólogo Educacional         | Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.         |
| Fonoaudiólogo                 | Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.     |

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS**

**GRUPO I**

(.....)

**SUBGRUPO C**

**Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica:** Executar a operação de tratores, patrol, Pá-Carregadeira, Retro-Escavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.

(.....)

**GRUPO II**

**SUBGRUPO A**

(.....)

**Cuidador:** Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Auxiliar alunos que necessitem de materiais e recursos adequados para a aquisição de alfabetização em

Braille/Soroban e mobilidade; Auxiliar alunos com manifestações de comportamento exacerbado e persistente que interfiram nas relações sociais apresentando auto e hétero agressão, colocando em risco a integridade física, tendo eles diagnóstico dentro do Transtorno do Espectro Autista ou Deficiências; Auxiliar na realização de atividades escolares planejadas pelo professor regente da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, dentre outros profissionais da escola; Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar; Acompanhar os alunos em todos os eventos que envolvam a turma.

**SUBGRUPO B**

(.....)

**Fiscal Ambiental:** Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Exercer o poder de polícia ambiental e em especial fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; Elaborar planos e projetos e expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização, de licenciamento, do Ministério Público e de procedimentos judiciais; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal; Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões; Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre resultados das fiscalizações efetuadas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como as forças de policiamento, sempre que necessário; Zelar pela conservação de rios, flora, fauna, parques, reservas florestais e demais áreas protegidas na territorialidade do Município, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Executar outras atividades afins.

**Agente de Defesa Civil:** Desenvolver atividades voltadas à redução de riscos de desastres e também incluem ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação; Identificação, mapeamento e monitoramento de áreas de risco; Elaborar junto à coordenadoria Plano de Contingência e Plano de Ação visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal; Levantamento de danos e prejuízos após desastres; Realizar junto à secretaria de assistência social o cadastramento e monitoramento da população residente em área de risco; Participar dos cursos de capacitação de Defesa Civil; Realizar interdições de imóveis e emitir notificações de risco; Alimentar os sistemas de banco de dados da COMPDEC – Vargem Alta e o sistema da Defesa Civil Nacional; Atender as solicitações de ocorrências; Realizar vistorias técnicas de risco e produção de relatório de vistoria; Atuar em situações de emergências dentro das atribuições da Defesa Civil; Elaborar relatório sistemático das atividades desenvolvidas; Desenvolver atividades correlatas à sua capacitação técnica; Exercer ou não a sua supervisão sobre os auxiliares sob sua responsabilidade; Monitoramento meteorológico, hidrológico, geológico, biológico, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres; Dirigir a viatura da Defesa Civil Municipal.

(.....)

### SUBGRUPO C

(.....)

**Técnico em Informática:** manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; executar outras atribuições afins.

**Técnico em Segurança do Trabalho:** orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**Técnico de enfermagem:** assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto

risco; na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.

(.....)

### GRUPO III

(.....)

### SUBGRUPO B

**Arquiteto Urbanista:** elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos do município de acordo com as leis vigentes e normas pertinentes a atividade desenvolvida, realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de projetos, programas relacionados à sua área de atuação, bem como a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes

### SUBGRUPO C

**Psicólogo Educacional:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica de acordo com as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da Educação Especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos, pais, funcionários técnico-administrativos, serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

**Assistente Social Educacional:** Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir para o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional

especializado; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**Art. 11** A Lei nº 848, de 14 de abril de 2010, que institui o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, em razão das disposições da Lei nº 859, de 17 de maio de 2010:

**ANEXO I**

| QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO |                   |                 |
|---------------------------------|-------------------|-----------------|
| CARGO                           | QUANTIDADE ESCOLA | QUANTIDADE SEME |
| PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO     | 184               | 8               |

| CARGO            | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------------------|-------|-----------------------|
| INSPETOR ESCOLAR | 01    | 25                    |
| PSICOPEDAGOGO    | 01    | 25                    |

**Art. 12** A investidura nos novos cargos criados por esta Lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo edital.

Vargem Alta/ES, 07 de julho de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**

**Aviso de Dispensa de Licitação**  
ID CiudadES: 2023.071E0700001.09.0052

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e V da Lei Federal 8666/1993, na contratação da empresa **BEATRIZ BARBOSA ZUCOLOTTI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 139.982.117-21**, especializada na CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, o valor global da presente contratação é de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 003456/2023, com vigência ate 31 de dezembro de 2023.

Vargem Alta, 06 de julho de 2023.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000140/2023**

ID: 2022.071E0700001.02.0015

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.  
**CONTRATADO:** TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS AUTOMOTIVOS EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.  
**VALOR:** 27.071,60 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.  
**PRAZO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00000 -FONTE DE RECURSO: 150000000 - FICHA: 00404  
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VARGEM ALTA, 05 DE JULHO DE 2023

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Aviso de Dispensa de Licitação**  
ID CiudadES: 2023.071E0700001.09.0053

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei federal 8666-93, na contratação da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60**, especializada na prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial SPIN PLACA RQM-9E56, FOX placa RQM6178, Fiat MOBI placa RQM6189 de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o valor global da presente contratação é de R\$ 4.483,30 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 002735/2023, com validade de 12 meses.

Vargem Alta, 07 de julho de 2023.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000141/2023**

ID: 2023.071E0700001.17.0002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.  
**CONTRATADO:** SELMA CANDIDA FERREIRA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

**VALOR:** 10.692,00 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

**PRAZO DO CONTRATO:** 05 DE ABRIL DE 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VARGEM ALTA, 06 DE JULHO DE 2023

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000142/2023**

ID: 2023.071E0700001.09.0052

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

**CONTRATADO:** BEATRIZ BARBOSA ZUCOLOTTI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR:** 7.128,00 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00234-155300000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (090100.1236100492.063.33903600000.155300000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VARGEM ALTA, 06 DE JULHO DE 2023

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000143/2023**

ID: 2022.071E0700001.02.0026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

**CONTRATADO:** CONFIA VEICULOS LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

**VALOR:** 25.920,00 CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

**PRAZO DO CONTRATO:** 06 DE JULHO DE 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00083-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.018.33903900000.10010000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VARGEM ALTA, 07 DE JULHO DE 2023

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

## EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

**EDITAL Nº 037/2023**

### **CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023,**

de **05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

### QUADRO GERAL

#### CARGO: ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME                      |
|---------------|-----------|---------------------------|
| 03            | 404       | FRANCIELE NARCISO PEÇANHA |

#### CARGO: AUXILIAR DE SALA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME   |
|---------------|-----------|--|
| 41            | 478       | MARIANA ALVES DE OLIVEIRA<br>(COTISTA)           |
| 42            | 377       | YASMIN MACHADO DO CARMO                          |
| 43            | 208       | CARLA OINHOS DE DEUS                             |
| 44            | 300       | MARCIA DE SALLES MATTOS                          |
| 45            | 423       | JANAINA FASSARELA LORENZONI LIRIO                |
| 46            | 150       | JOECYRENE MARTINS MARCHETTI                      |
| 47            | 269       | VALQUIRIA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA<br>(COTISTA) |

Vargem Alta, 07 de julho de 2023

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## AVISO DE ADIAMENTO DA PROVA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA-ES QUADRIÊNIO 2024/2028 E DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta, COMDCAVA por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Nº 886/2010 torna público o cancelamento da prova para conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da data de aplicação da prova. Para que não haja prejuízos aos munícipes candidatos a serem conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO a publicação do conteúdo programático na data do dia 07/07/23.

O COMDCAVA Torna público o ADIAMENTO da data de aplicação da prova. Que ocorreria no dia 09/07/2023.

A nova data fica definida para o dia **23/07/2023** ficando assim alterado o calendário da seguinte forma;

|   |  |
|---|--|
| PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS      | 23 DE JULHO DE 2023 de 13h00as 17h00   |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR       | 24 DE JULHO DE 2023                    |
| RECURSOS                                | 25 E 26 DE JULHO DE 2023               |
| RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS          | 28 DE JULHO DE 2023                    |
| REUNIÃO COM OS CANDIDATOS APTOS         | 31 DE JULHO DE 2023                    |
| PROVA DE TÍTULOS                        | 07 DE AGOSTO DE 2023                   |
| RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS           | 09 DE AGOSTO DE 2023                   |
| RECURSO DO RESULTADO A PROVA DE TÍTULOS | 10 DE AGOSTO DE 2023 DE 12H00 AS 16H00 |
| RESULTADO FINAL                         | 11 DE AGOSTO DE 2023                   |

Ficando assim mantidas todas as demais datas do edital.

Segue conteúdo programático.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA, QUE SERÁ MINISTRADA AOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA

#### INFOMÁTICA

Windows:

- Conhecimento básico do sistema Operacional Windows;
- Conhecimentos básicos do Painel de Controle;
- Meu computador e explorador de arquivos (Windows Explorer); manipulação de discos, pastas e arquivos;
- Utilização de funções do teclado, atalhos e configurações no Sistema Operacional Windows.

Internet:

- Conceitos básicos de armazenamento em nuvem, definição e exemplos;

- Utilização básica de correio eletrônico (e-mail): enviar, responder, encaminhar e imprimir.

Office:

- Funções, atalhos e configurações básicas na utilização do pacote Office (Word, PowerPoint e Excel)
- Edição e formatação de textos (Word);
- Criação, edição, formatação e apresentação de fórmulas, tabelas e gráficos, funções básicas e manipulação de planilhas (Excel).

#### PORTUGUÊS:

- Interpretação de texto;
- Figuras de Linguagem;
- Concordância Verbal;
- Acentuação Gráfica;
- Ortografia.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ECRIAD- Lei Federal nº 8069/1990
- Resolução CONANDA

GUSTAVO MINIGUITE DE NADAI

Presidente do COMDCAVA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## IPREVA

PORTARIA Nº 019/2023-IPREVA, Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2023.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 017/2019-IPREVA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE MARIA GRILLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; e

1. Considerando a r. Decisão nº 0769/2023, prolatada pela 2ª Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC 4174/2020-5, que deliberou pelo registro da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019; e

2. Considerando o Pedido de Reexame da referida decisão, interposto pelo Ministério Público de Contas; e, ainda, que novo ato poderá ser editado com a retificação dos dispositivos constitucionais e legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o art. 1º da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** (...) com amparo legal estabelecido pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005, e Art. 127 A, da Lei Complementar nº 08, de 03 de maio de 2002” (...);

**Leia-se:** (...) com amparo legal estabelecido pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2003; e pelo

art. 127-A, §4º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 03 de maio de 2002 (...).

**Art. 2º** - Retificar o art. 2º da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** (...) "art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."

**Leia-se:** (...) "nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2003 e na forma do art. 127-A, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 03 de maio de 2002".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os seus demais termos.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

**DIRETOR EXECUTIVO INTERINO**

**EXTRATO CONTRATO 006/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** FABRICIA MARIA CABRAL DIAS

**OBJETO:** Referente ao Credenciamento 01/2023, Contrato 006/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 086/2023.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa **3.3.90.36.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- **Ficha 15**, do Insituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 a 04/07/2024.

**EXTRATO CONTRATO 007/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** MANOEL ANTONIO FREITAS

**OBJETO:** Referente ao Credenciamento 01/2023, Contrato 007/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 086/2023.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa **3.3.90.36.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- **Ficha 15**, do Insituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 a 04/07/2024.

**EXTRATO CONTRATO 008/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**CONTRATADO:** CASSIO MORANO PELUSO

**OBJETO:** Referente ao Credenciamento 01/2023, Contrato 008/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 086/2023.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa **3.3.90.36.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- **Ficha 15**, do Insituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2023 a 04/07/2024.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO Nº 025/2023, de 07 de julho de 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO IBERE PAIVA SANT'ANNA, CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias ao servidor IBERE PAIVA SANT'ANNA – Cargo: Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, matrícula 216, para gozo no período de 10/07/2023 a 24/07/2023.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**VEREADORA-PRESIDENTE**



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO  
INTERIOR**

**CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com